



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO GP.CSJT.CGJT Nº 3/2022

Altera a redação do § 1º do art. 5º do [Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019](#), que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região atuam em cooperação, envolvendo a participação conjunta dos gestores locais para a implementação de melhorias no “sistema Garimpo”, e diante da necessidade de constante desenvolvimento e atualização do referido sistema, com o intuito de imprimir celeridade e efetividade ao tratamento de depósitos judiciais abandonados;

#### RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 5º do [Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019](#), que passará a vigorar com a seguinte redação:

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

“Art. 5º [...]

[...]

§ 1º A comissão será instituída por ato da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e será presidida por um de seus Juízes Auxiliares, contando com a participação dos Juízes Gestores do Projeto Garimpo nos Tribunais Regionais do Trabalho envolvidos na implementação de melhorias no sistema Garimpo (Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e Tribunal da 1ª Região, ou eventual Tribunal que vier a substituí-los nesse mister).

Art. 2º Republicar-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019](#), com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente**

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.